



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/06/2024

(Servidor)

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a suplementação da dotação que será utilizada para coleta e transporte de resíduo sólidos, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo  
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico  
2.04.02.17.512.0003.2.0038 - 3.3.90.39.00  
DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO - - - - - R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde  
Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar  
2.06.02.10.302.0005.2.0049- 3.1.90.11.00  
DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - - - - - R\$ 150.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de junho de 2024.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal